



8a. Ord.75

Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

PROJETO DE LEI Nº 59/75

DOCUMENTO Nº 1554 /75

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei 1 121, de 30 de abril de 1 965 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a fazer doação pura e simples da área em apreço à Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB SANTISTA, para que esta ali construa unidades residenciais destinadas ao atendimento da população de baixa renda, nos termos do sistema financeiro de habitação".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente

a) - Engº Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Carlos Antonio Menon

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente. -

ARQUIVADO EM 2/2/76

ARQUIVISTA

PWC. 112/75